



EDITAL DE ELEIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - COMJUV UBATUBA/SP

Dispõe sobre as regras de Eleição dos representantes da Sociedade Civil e do Poder Público para o mandato 2016-2018.

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3937/2016, de 13 de julho de 2016, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE para o mandato 2016-2018.

O presente edital é composto dos seguintes anexos:

- ✓ ANEXO I – CRITÉRIOS PARA O CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL;
- ✓ ANEXO II – FICHA DE CADASTRO PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL;
- ✓ ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E FUNCIONAMENTO E ENDEREÇO;
- ✓ ANEXO IV – RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO;
- ✓ ANEXO V – ATA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE;
- ✓ ANEXO VI - CRONOGRAMA ELEITORAL;

TÍTULO I - DO AMPARO LEGAL

Art. 1º - O processo de eleição do COMJUV será normatizado pela Lei Municipal nº 3937/2016, bem como, por meio de decisões da Comissão Eleitoral.

TÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - O processo de eleição será coordenado/conduzido por uma comissão eleitoral, composta de 04 membros/conselheiros do Orçamento Participativo Jovem, e, observará a paridade de segmentos, ficando com a seguinte composição: a) 02 representantes do Poder Público; b) 02 representantes da Sociedade Civil;



PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros da Comissão Eleitoral deverão ter disponibilidade durante todo o processo de eleição para atuarem de forma exclusiva e não poderão ser candidatos ao pleito.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- a) Planejar / Coordenar / Conduzir / Deliberar sobre quaisquer demanda / assunto / fases do processo de eleição, reunindo-se sempre que se fizer necessário para tal;
- b) Realizar a divulgação do processo de eleição nos meios de comunicação social e mídias livres;
- c) Mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público para participarem da Eleição do COMJUV;
- d) Alterar o Cronograma Eleitoral, sempre que se fizer necessário;
- e) Publicar todos os atos pertinentes ao processo de eleição na imprensa oficial, por meio do Diário Oficial Municipal e na internet;
- f) Deliberar sobre todas as questões referentes a eleição que não estejam previstas neste regimento.

Art. 4º - Os membros da Comissão Eleitoral escolherão dentre seus membros, 01 (um) presidente e 01 (um) secretário.

Art. 5º - Em eventual ausência ou impedimento do presidente, em conduzir os trabalhos, a mesma, poderá ser presidida por qualquer membro da Comissão Eleitoral, desde que, acordado com os demais membros.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral se reunirá sempre que necessário.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral poderá convidar técnicos, seja na área de comunicação, jurídica, social, administrativa, dentre outras, para prestarem assessoria no processo de eleição, devendo ser formalizada a(s) nomeação(ões).

TÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO DO COMJUV



Art. 8º - O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - COMJUV será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO - O COMJUV será composto de 17 (dezesete) membros sendo:

I - 5 (cinco) representantes do Executivo: a) Gabinete do Prefeito; b) Secretaria Municipal da Cidadania e Desenvolvimento Social; c) Fundart; d) Secretaria Municipal de Educação; e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Ubatuba;

III - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

IV - 1 (um) representante dos Estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio, em escola localizada no Município de Ubatuba;

V - 01 (um) representante dos estudantes matriculados no Ensino Superior, residente de Ubatuba;

VI - 02 (dois) representantes de organismos religiosos distintos ligados à juventude;

VII - 02 (dois) representantes de entidades, institutos e organizações que tenham representação e trabalho direcionado à juventude;

VIII - 01 (um) jovem representante dos movimentos de manifestação cultural e social da cidade;

IX - 03 (três) representantes dos movimentos tradicionais, sendo 01 (um) caiçara, 01 (um) quilombola e 01 (um) indígena;



§1º - Para cada membro titular terá um suplente do mesmo órgão Executivo e Legislativo.

§2º - Os representantes do Poder Público serão indicados pelo titular de cada Secretaria, por meio de ofício, e deverão atender o disposto no Art. 13 desse edital.

§3º - Os representantes da Câmara Municipal de Ubatuba serão indicados pelos seus pares, por meio de ofício do Presidente da Mesa.

Art. 10 - As vagas da Sociedade Civil serão ocupadas por representantes de movimentos e entidades constituídas ou não juridicamente, com pelo menos 01 ano de funcionamento e que possuam comprovada atuação na mobilização, organização, na promoção, na defesa, ou na garantia dos direitos com reconhecimento na área e na temática de juventude.

PARAGRAFO ÚNICO - Para cada membro titular terá um suplente que não precisará ser da mesma entidade ou movimento.

TÍTULO IV - DO CADASTRO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 11 - As entidades deverão realizar cadastro prévio junto à Comissão Eleitoral, no local, período e horário estabelecidos no Cronograma Eleitoral (Anexo VII).

Art. 12 - Poderão cadastrar-se entidades constituídas (registradas), entidades não constituídas (não registradas), compreendidas pelos movimentos populares de juventude e/ou grupos informais que desenvolvam atividades/ações/projetos voltados para a juventude, com pelo menos 01 (um) ano de funcionamento.

Art. 13 - As entidades constituídas (registradas) e as entidades não constituídas (não registradas), deverão fazer a indicação de 02 (dois) representantes: sendo 01 (um) jovem homem e 01 (uma) jovem mulher, dentre seus membros, atendendo assim a paridade de gênero.



PARAGRAFO ÚNICO - As entidades que são compostas somente por pessoas do mesmo gênero, poderão indicar 01 (um) representante.

Art. 14 - As entidades constituídas (registradas), interessadas em participar da eleição do COMJUV, deverão apresentar no ato do cadastro os seguintes documentos:

- a) 02 (duas) Fichas de Cadastro preenchidas (Modelo Anexo III);
- b) RG e CPF dos representantes da entidade (original e cópia);
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Estatuto Social (original e cópia);
- e) Ata de Criação (original e cópia);
- f) Ata de Eleição da atual Diretoria (original e cópia);
- g) Ofício de Indicação dos Representantes de Entidades (Modelo Anexo VI);
- h) RG e CPF do representante legal (diretor/presidente), (original e cópia);

Art. 15 - As entidades não constituídas (não registradas), compreendidas pelos movimentos populares de juventude e/ou grupos informais que desenvolvam atividades/ações/projetos voltados para a juventude, interessados em participar da eleição do COMJUV, deverão apresentar no ato do cadastro os seguintes documentos:

- a) 02 (duas) Fichas de Cadastro preenchidas (Modelo Anexo III);
- b) RG e CPF dos representantes da entidade (original e cópia);
- c) Ofício de Indicação dos Representantes de Entidades (Modelo Anexo VI);
- d) Declaração de Existência, Funcionamento e Endereço (Modelo Anexo IV), a qual deverá ser emitida por autoridades civis, religiosas, políticas e militares legalmente constituídas;
- e) Documentos que comprovem o funcionamento a pelo menos 01 (um) ano no Município de Ubatuba, podendo ser fotos, reportagens, portfólio, flyers, etc...
- f) RG e CPF do representante (responsável pela entidade), (original e cópia);

§1º - As entidades deverão apresentar os originais dos documentos solicitados, no ato do cadastro para fins de verificação de sua autenticidade e, autenticação da Comissão Eleitoral.

§2º - A Ficha de Cadastro estará disponível na Coordenadoria de Orçamento Participativo, situada à Avenida Maria Alves, 685, Centro, Ubatuba/SP.



§3º - Para habilitação do segmento que represente os MOVIMENTOS TRADICIONAIS, fica dispensada a exigência dos itens b; d; e; f.

Art. 16 - Somente será homologado o cadastro das entidades que cumprirem com os critérios estabelecidos no presente edital.

Art. 17 - Os representantes do Poder Público, bem como, os representantes da Sociedade Civil, deverão estar na faixa etária de 15 a 29 anos completos até a data da posse do COMJUV.

TÍTULO V - DA HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS E DOS RECURSOS

Art. 18 - Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral a análise da documentação comprobatória das entidades que realizarem seu devido cadastro, e fará a devida homologação no período estabelecido no Cronograma Eleitoral (Anexo VII).

Art. 19 - A entidade que não tiver seu cadastro homologado, poderá interpor recurso devidamente fundamentado (Modelo Anexo V), no prazo e horário estabelecido no Cronograma Eleitoral.

TÍTULO VI - DA ELEIÇÃO

Art. 20 - A Assembleia Geral de Eleição somente será instalada com a maioria simples dos representantes da sociedade civil presentes, ou seja, presença de no mínimo 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) dos (as) representantes presentes.

§1º - Somente será instalada a Assembleia Geral de Eleição, se houver o mínimo de 22 (vinte e duas) pessoas inscritas, conforme a paridade de segmentos.

§2º - Se o disposto no parágrafo anterior não for atendido, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a continuidade ou prorrogação do prazo do Cronograma Eleitoral.



§3º - A Assembleia Geral de Eleição será realizada no dia 14 de dezembro de 2016, das 17h à 19h, no antigo PAM (Posto de Atendimento ao Munícipe) na Prefeitura do Município de Ubatuba, Rua Dona Maria Alves, 865 - Centro.

Art. 21 - Terá direito a voz, a votar e ser votado, os representantes das entidades devidamente habilitadas e com cadastro homologado.

Art. 22 - Serão considerados eleitos os 22 (vinte e dois) representantes mais votados do segmento da sociedade civil, respeitando os diversos segmentos das juventudes presentes.

§1º - Cada jovem inscrito poderá votar em até 2 (duas) entidades de seu segmento, sendo uma titular e uma suplente.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - Caberá aos participantes da ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO se responsabilizarem pelos gastos com seu deslocamento.

Art. 24 - Outras informações poderão ser obtidas diretamente Coordenadoria de Orçamento Participativo, pelo telefone (12) 3834-1070 e pelo e-mail op@ubatuba.sp.gov.br

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 26 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 23 de novembro de 2016.

Comissão Eleitoral



ANEXO I

CRITÉRIOS PARA O CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL.

ENTIDADES CONSTITUÍDAS (REGISTRADAS)

- ✓ 02(duas) Fichas de Cadastro preenchidas (Modelo Anexo III);
- ✓ RG e CPF dos representantes da entidade (original e cópia);
- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ✓ Estatuto Social (original e cópia);
- ✓ Ata de Criação (original e cópia);
- ✓ Ata de Eleição da atual Diretoria (original e cópia);
- ✓ Ofício da entidade indicando seus representantes (Modelo Anexo VI);
- ✓ RG e CPF do representante legal (diretor/presidente), (original e cópia);

ENTIDADES NÃO CONSTITUÍDAS (NÃO REGISTRADAS)

- ✓ 02(duas) Fichas de Cadastro preenchidas (Modelo Anexo III);
- ✓ RG e CPF dos representantes da entidade (original e cópia);
- ✓ Ofício da entidade indicando seus representantes (Modelo Anexo VI);
- ✓ Declaração de Existência, Funcionamento e Endereço (Modelo Anexo IV);
- ✓ RG e CPF do representante (responsável pela entidade), (original e cópia);

MOVIMENTOS TRADICIONAIS: caiçara, quilombola e indígena

- ✓ 02(duas) Fichas de Cadastro preenchidas (Modelo Anexo III);
- ✓ RG e CPF do representante (original e cópia);

OBS: Os representantes do Poder Público, bem como, os representantes da Sociedade Civil, deverão estar na faixa etária de 15 a 29 anos completos até a data da posse do COMJUV.



ANEXO II

FICHA DE CADASTRO PARA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - COMJUV	
<input type="checkbox"/> ENTIDADE CONSTITUÍDA (REGISTRADA)	
<input type="checkbox"/> ENTIDADE NÃO CONSTITUÍDA (NÃO REGISTRADA)	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
REPRESENTANTE LEGAL: (Diretor ou Presidente)	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
CONTATOS:	
SITE:	
E-MAIL:	
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE*: (Assinalar apenas uma opção)	<input type="checkbox"/> artística e cultural; <input type="checkbox"/> campo ou rural; <input type="checkbox"/> comunitário e moradia; <input type="checkbox"/> estudantil secundarista; <input type="checkbox"/> estudantil universitário; <input type="checkbox"/> feministas; <input type="checkbox"/> LGBT; <input type="checkbox"/> meio ambiente; <input type="checkbox"/> movimento negro ou de raça/etnia; <input type="checkbox"/> político-partidário; <input type="checkbox"/> povos e comunidades tradicionais; <input type="checkbox"/> religião de matriz africana; <input type="checkbox"/> católico; <input type="checkbox"/> evangélico; <input type="checkbox"/> trabalhadores urbanos ou sindical; <input type="checkbox"/> educação; <input type="checkbox"/> esporte, lazer e tempo livre; <input type="checkbox"/> mídia, comunicação e tecnologia da informação; <input type="checkbox"/> participação juvenil; <input type="checkbox"/> segurança pública/direitos humanos; <input type="checkbox"/> fóruns e redes; <input type="checkbox"/> jovens com deficiência; <input type="checkbox"/> outro. Especificar: _____
<small>*Opções de segmentos baseadas na composição do Conselho Nacional de Juventude</small>	
REPRESENTANTE - TITULAR	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
DATA NASCIMENTO:	Idade: TELEFONES:
E-MAIL:	
Solicito meu cadastro para participar da eleição do Conselho Municipal de Juventude, informando estar ciente e de acordo com as disposições contidas no EDITAL DE ELEIÇÃO DO COMJUV.	
REPRESENTANTE - SUPLENTE	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
DATA NASCIMENTO:	Idade: TELEFONES:
E-MAIL:	
Solicito meu cadastro para participar da eleição do Conselho Municipal de Juventude, informando estar ciente e de acordo com as disposições contidas no EDITAL DE ELEIÇÃO DO COMJUV.	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Ubatuba, _____ de _____ de 2016

Representante legal

Titular

Suplente

Comissão Eleitoral

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE UBATUBA/SP COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DA ENTIDADE: _____

REPRESENTANTE TITULAR: _____

REPRESENTANTE SUPLENTE: _____

Ubatuba, _____ de _____ de 2016

Representante legal

Titular

Suplente

Comissão Eleitoral



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA , FUNCIONAMENTO E ENDEREÇO
(MODELO)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____ representante do(a) _____ (entidade/órgão que representa), inscrita no CNPJ nº _____ **DECLARO**, para os devidos fins que se fizerem necessários, que se fizerem necessários, que a/o _____ (nome do grupo de juventude), tem existência neste Município e funciona promovendo atividades voltadas para a juventude, reunindo-se _____ (endereço), exercendo suas atividades dentro dos propósitos a qual foi criada.

Ubatuba, de de 2016.

Assinatura

Cargo



ANEXO IV
RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DE CADASTRO
(MODELO)

Eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante da _____ (nome da entidade), INTERPONHO RECURSO junto a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Juventude contra a não homologação do meu cadastro.

FUNDAMENTAÇÃO

ENCAMINHO ANEXO OS SEGUINTES

Ubatuba, de de 2016.

Recorrente
CPF nº _____



ANEXO V

OFÍCIO DE INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES

OFICIO nº

Ubatuba, de de 2016.

Assunto: Indicação dos representantes para a Eleição do Conselho Municipal de Juventude

À

Comissão Eleitoral

Prezados,

Segue abaixo os nomes dos representantes da nossa entidade, que irão participar da Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Juventude.

- ✓ NOME TITULAR
- ✓ NOME SUPLENTE

Agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Entidade

Cargo



ANEXO VI
CRONOGRAMA ELEITORAL

EVENTO	DATA
Publicação do Edital da Eleição	23/11/2016
Cadastro das Entidades da Sociedade Civil	24/11/2016 à 05/12/2016
Homologação do Cadastro das Entidades da Sociedade Civil	06/12/2016
Prazo para recurso	Até 12/12/2016
Assembléia Geral de Eleição e Solenidade de Posse	14/12/2016